

| 人員組別<br>Grupo de pessoal          | 級別<br>Nível | 職務及職程<br>Cargos e carreiras                     | 職位<br>Lugares |
|-----------------------------------|-------------|---|---------------|
| 傳譯及翻譯<br>Interpretação e tradução | —           | 翻譯員<br>Intérprete-tradutor                      | 1             |
| 專業技術員<br>Técnico-profissional     | 7           | 技術輔導員<br>Adjunto-técnico                        | 28            |
|                                   |             | 社會工作助理技術員<br>Técnico auxiliar de serviço social | 6             |
|                                   | 6           | 技術監督員<br>Fiscal técnico                         | 6             |
|                                   |             | 繪圖員<br>Desenhador                               | 1             |
|                                   | 5           | 助理技術員<br>Técnico auxiliar                       | 16            |
| 行政人員<br>Administrativo            | 5           | 行政文員<br>Oficial administrativo                  | 12            |
| 工人及助理員<br>Operário e auxiliar     | 3           | 半熟練工人<br>Operário semiqualficado                | 2a)           |

a) 職位於出缺時予以撤消

Lugares a extinguir quando vagarem.

### 經濟財政司司長辦公室

#### 第 4/2002 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據六月三十日第 27/97/M 號法令第三條第一款的規定，以及行使第 12/2000 號行政命令第一款所授予的權限，作出本批示。

一、許可“忠誠保險公司”經營“疾病（短期保險）”的一般保險項目，並附註於已由三月二十二日第 89/99/M 號訓令、九月二十六日第 100/2000 號、十月二十四日第 102/2000 號及六月五日第 44/2001 號經濟財政司司長批示所許可經營的項目。

二、經營上款所指保險項目的一般及特別條件由澳門金融管理局核准。

二零零二年一月二十九日

經濟財政司司長 譚伯源

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 4/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e no uso da competência delegada pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 12/2000, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizada a «Companhia de Seguros Fidelidade, S.A.» a explorar o ramo geral de seguro de «Doença (seguro de curto prazo)», em aditamento aos ramos já autorizados pela Portaria n.º 89/99/M, de 22 de Março, e pelos Despachos do Secretário para a Economia e Finanças n.ºs 100/2000, de 26 de Setembro, 102/2000, de 24 de Outubro, e 44/2001, de 5 de Junho.

2. As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no número anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

29 de Janeiro de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.